



## INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS — IRP

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração

**MUNICÍPIO:** Paripueira/AL

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, bem como controle de animais peçonhentos, especialmente escorpiões da espécie *Tityus serrulatus*, nas áreas internas e externas dos prédios públicos municipais.

### 1. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Paripueira/AL, na condição de órgão gerenciador, manifesta a presente Intenção de Registro de Preços – IRP, com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 69 do Decreto Municipal nº 23/2023, visando à formação de futura Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo, conforme a necessidade da Administração, serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento e demais ações correlatas, a serem executados nos prédios públicos municipais.

A presente IRP tem por finalidade possibilitar a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que possuam demanda comum relacionada ao objeto, permitindo o adequado planejamento da contratação, a consolidação dos quantitativos estimados, a uniformização das condições de contratação e a racionalização dos procedimentos administrativos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando a possibilidade de execução parcelada dos serviços, conforme a necessidade dos órgãos participantes, bem como a conveniência administrativa de se formar ata com condições previamente definidas, garantindo maior eficiência, economicidade, padronização, planejamento e atendimento ao interesse público.

Assim, os órgãos e entidades interessados deverão manifestar formalmente sua intenção de participação, indicando seus respectivos quantitativos estimados, justificativas da demanda e demais informações necessárias à consolidação do procedimento, para fins de instrução da futura contratação.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de manutenção das condições adequadas de salubridade, higiene, segurança sanitária e conservação dos prédios públicos municipais, especialmente aqueles destinados ao atendimento direto da população,



funcionamento de serviços essenciais, armazenamento de alimentos, medicamentos, documentos, materiais e equipamentos públicos.

Os serviços possuem natureza preventiva, corretiva e sanitária, sendo indispensáveis para evitar a proliferação de insetos, roedores, cupins, pombos, morcegos, escorpiões e demais vetores ou animais peçonhentos que possam comprometer a saúde coletiva, a segurança de servidores, usuários e munícipes, bem como a continuidade dos serviços públicos.

A demanda possui caráter transversal, abrangendo unidades administrativas, escolares, de saúde e de assistência social, razão pela qual se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, diante da necessidade de atendimento sob demanda, conforme ordens de serviço, cronograma de execução e prioridades sanitárias verificadas durante a vigência da ata.

### **3. DO CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, uma vez que os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço e disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes.

O SRP permitirá maior planejamento, controle da execução, padronização dos serviços, obtenção de preços previamente registrados e atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.

A contratação futura deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, ao Sistema de Registro de Preços e à adequada instrução da fase preparatória.

### **4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Poderão participar da presente Intenção de Registro de Preços os seguintes órgãos/Secretarias Municipais:

<b>Órgão/Secretaria Participante</b>	<b>Percentual Estimado</b>	<b>Área Estimada</b>
Secretaria Municipal de Educação	40%	40.000 m <sup>2</sup>
Secretaria Municipal de Administração	25%	25.000 m <sup>2</sup>
Secretaria Municipal de Saúde	25%	25.000 m <sup>2</sup>
Secretaria Municipal de Assistência Social	10%	10.000 m <sup>2</sup>
<b>Total Geral</b>	<b>100%</b>	<b>100.000 m<sup>2</sup></b>

A distribuição acima possui natureza estimativa, podendo ser ajustada durante a execução, conforme necessidade administrativa, cronograma de atendimento, ordens de serviço, vistorias técnicas e prioridades sanitárias, desde que respeitado o quantitativo global registrado.

## 5. DO OBJETO

Constitui objeto da presente IRP o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

- a) dedetização;
- b) desratização;
- c) descupinização;
- d) controle integrado de pragas urbanas;
- e) desalojamento de pombos;
- f) desalojamento de morcegos;
- g) controle de animais peçonhentos, especialmente escorpiões da espécie *Tityus serrulatus*;
- h) tratamento preventivo e corretivo em áreas internas e externas dos prédios públicos municipais.

Os serviços deverão abranger salas, corredores, recepções, banheiros, cozinhas, refeitórios, depósitos, almoxarifados, arquivos, áreas de atendimento, pátios, áreas de circulação, garagens, forros, telhados, caixas de inspeção, ralos, áreas externas, áreas de descarte, muros e demais espaços sujeitos à presença ou proliferação de pragas urbanas.

## 6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Prestação de serviços especializados de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos e controle de animais peçonhentos nas áreas internas e externas dos prédios públicos municipais.	m <sup>2</sup>	100.000

O quantitativo estimado de **100.000 m<sup>2</sup>** foi definido com base na avaliação técnica das áreas internas e externas dos prédios públicos municipais atualmente utilizados pelas Secretarias beneficiárias.

## 7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de serviço expedidas pela Administração, observando-se o cronograma definido pelo órgão gerenciador e as necessidades das Secretarias participantes.

Cada ordem de serviço deverá indicar, no mínimo:

- a) unidade pública a ser atendida;
- b) Secretaria solicitante;
- c) área estimada a ser tratada;
- d) tipo de serviço a ser executado;
- e) data prevista para execução;
- f) servidor responsável pelo acompanhamento;
- g) orientações técnicas específicas, quando houver.

Após a execução, a empresa contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a identificação da unidade atendida, data da aplicação, áreas tratadas, produtos utilizados, responsável técnico, recomendações pós-aplicação e demais informações necessárias ao controle e fiscalização contratual.

#### **8. DA JUSTIFICATIVA POR SECRETARIA**

A Secretaria Municipal de Educação demanda maior quantitativo em razão da maior concentração de unidades físicas, do fluxo diário de alunos, professores, servidores e colaboradores, bem como da existência de cozinhas, refeitórios, depósitos de merenda escolar, banheiros, salas de aula, pátios e demais ambientes sensíveis do ponto de vista sanitário.

A Secretaria Municipal de Administração demanda os serviços em prédios administrativos, arquivos, almoxarifados, depósitos, áreas de atendimento ao público e demais espaços necessários ao funcionamento regular da Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Saúde demanda atenção sanitária rigorosa, considerando a existência de unidades de atendimento a pacientes, salas de procedimentos, consultórios, farmácias, almoxarifados, depósitos de medicamentos, materiais de uso clínico e ambientes sensíveis à contaminação.

A Secretaria Municipal de Assistência Social demanda os serviços em equipamentos socioassistenciais que atendem famílias, crianças, adolescentes, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade e beneficiários de programas públicos, devendo ser asseguradas condições adequadas de higiene, segurança e salubridade.

#### **9. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DA FUTURA CONTRATAÇÃO**

A futura contratação deverá exigir da empresa contratada, no mínimo:

- a) regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto;
- c) licença sanitária ou autorização equivalente, quando exigível;
- d) responsável técnico habilitado, quando aplicável;
- e) utilização de produtos regularizados junto aos órgãos competentes;
- f) observância das normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;
- g) emissão de relatórios técnicos após cada execução;
- h) garantia dos serviços executados, quando tecnicamente cabível;
- i) atendimento das ordens de serviço dentro dos prazos fixados pela Administração.



#### **10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços deverá ser elaborada em etapa própria da fase preparatória, mediante pesquisa de mercado compatível com o objeto, observando-se os parâmetros previstos na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos pertinentes.

A presente IRP não implica contratação imediata, nem obrigação de utilização integral do quantitativo estimado, servindo como instrumento de planejamento e consolidação da demanda.

#### **12. DA MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS**

Os órgãos e Secretarias Municipais interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços deverão manifestar sua intenção no prazo legal de 8 dias úteis, conforme art. 86, da Lei nº 14.133/2021, informando o quantitativo estimado de sua demanda, a justificativa da necessidade e eventual indicação de condições específicas de execução.

Na ausência de manifestação dentro do prazo fixado, presumir-se-á que o órgão não possui interesse em participar do presente procedimento como órgão participante, sem prejuízo de futura contratação própria, se houver necessidade devidamente justificada.

#### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente Intenção de Registro de Preços tem caráter preparatório e visa subsidiar a futura contratação pública, permitindo a consolidação da demanda, o planejamento adequado dos quantitativos e a participação dos órgãos interessados.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e administrativas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no futuro Termo de Referência, edital, ata de registro de preços e instrumento contratual.

Paripueira/AL, 17 de junho de 2026.

MARIANNE MACHADO DE SOUZA  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Órgão Gerenciador da IRP